



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



EDITAL Nº 057/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3520400.427.00002620/2026-81

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

O Município de Ilhabela através da Secretaria Municipal de Cultura torna público para o conhecimento dos interessados que estará CREDENCIANDO Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas – Microempreendedores Individuais (MEI) para a prestação de serviços de GUIA DE TURISMO HISTÓRICO CULTURAL, em estrita conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital, com as disposições do artigo 79 e artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com o Regulamento do Decreto Municipal nº 9.795/2023.

Este Edital, seus anexos, o resultado e os demais atos pertinentes também constarão do sítio <https://www.ilhabela.sp.gov.br/licitacao/xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>

1. DO OBJETO E LOCAL

1.1 O presente Chamamento Público tem por finalidade o Credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas – Microempreendedores Individuais (MEI) para a prestação de serviços especializados de guia de turismo histórico cultural, consistindo na realização de visitas guiadas nos prédios e equipamentos públicos de patrimônio cultural e histórico localizados no Município de Ilhabela.

1.2 Os profissionais credenciados serão distribuídos nos locais abertos para visitação pública, compreendendo: Fazenda Engenho D'Água, Museu Náutico, Parque das Cachoeiras, Museu da Cachaça e Museu Afro. **Destes o Museu da Cachaça e o Museu Arqueológico encontram-se em reforma.**

2. DAS JUSTIFICATIVAS

O município de Ilhabela possui diversos pontos de visitação com relevante valor histórico, cultural e turístico, cada qual com características próprias, dentre os quais destacam-se a Fazenda Engenho D'Água, Museu Náutico, Parque das Cachoeiras, Museu da Cachaça e Museu Afro. Os credenciados serão distribuídos nos locais abertos para visitação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e a demanda de visitantes em cada espaço cultural e turístico do município.

Com o objetivo de aprimorar continuamente o atendimento aos munícipes e turistas interessados em conhecer a história, cultura e patrimônio do município, a Secretaria Municipal de Cultura disponibiliza visitas guiadas em equipamentos culturais e turísticos, especialmente na Fazenda Engenho D'Água e no Museu Náutico, desde suas inaugurações, obtendo resultados amplamente satisfatórios quanto à experiência proporcionada aos visitantes.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



Conforme levantamento quantitativo realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, foi identificado expressivo fluxo de visitantes nos referidos espaços, bem como crescente procura pelos serviços de acompanhamento de guias durante as visitas. Diante desse cenário, verificou-se a necessidade de ampliação da oferta dos serviços de guia turístico histórico cultural para outros pontos de visitação do município, visando proporcionar melhor acolhimento, qualificação das informações transmitidas e enriquecimento da experiência turística e cultural dos usuários.

Os dados de visitação levantados demonstram a relevância dos atrativos culturais e turísticos do município de Ilhabela ao longo dos últimos anos. Considerando os períodos monitorados entre 2021 e 2026, os equipamentos públicos culturais registraram expressivo fluxo de visitantes.

A Fazenda Engenho D'Água contabilizou 61.376 visitantes entre setembro de 2021 e fevereiro de 2024, somados a mais 39.290 visitantes entre junho de 2025 e maio de 2026, totalizando 100.666 visitantes no período analisado.

O Museu Náutico registrou 125.053 visitantes entre julho de 2022 e fevereiro de 2024, além de 62.383 visitantes entre junho de 2025 e maio de 2026, alcançando o total de 187.436 visitantes.

O Parque das Cachoeiras contabilizou 21.317 visitantes entre julho de 2023 e fevereiro de 2024.

Já o Museu da Iluminação recebeu 37.448 visitantes entre junho de 2025 e maio de 2026.

Somados, os espaços culturais e turísticos mencionados registraram aproximadamente 346.867 visitantes ao longo dos períodos avaliados.

Os números apresentados evidenciam a importância da manutenção e ampliação dos serviços de visitação guiada nos espaços culturais e turísticos do município, reforçando a necessidade da contratação de profissionais qualificados para atuação como guias de turismo histórico cultural, considerando o papel fundamental desses profissionais na valorização do patrimônio histórico, fortalecimento do turismo local, promoção da educação cultural e melhoria da experiência dos visitantes.

A atualização do valor da diária para R\$ 158,69 decorre da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerando a variação acumulada no período de junho de 2024 a abril de 2026, tendo como base o valor original de R\$ 144,71, conforme previsto no Edital nº 064/2024 e no Chamamento Público nº 007/2024, vinculados ao Processo Administrativo nº 7.333/2024.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Deve o interessado apresentar documentação exigida neste edital de forma conjugada e protocolá-la para a composição da Lista de Classificação Inicial, na Secretaria de Cultura, conforme item 7 deste edital.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.2 Acompanhar e orientar pessoas ou grupos de turistas, viajantes e comunidade local, transmitindo-lhes informações qualificadas sobre aspectos históricos, geográficos, culturais, além das curiosidades das vivências do lugar;

4.1.3 Atuar como agente facilitador e promotor da segurança dos visitantes no interior das unidades culturais;

4.1.4 Frequentar e obter aproveitamento nos cursos de capacitação e alinhamento histórico promovidos e exigidos pela Secretaria de Cultura;

4.1.5 Portar, em local visível, a credencial profissional emitida pelo Ministério do Turismo (CADASTUR), em suporte físico ou por meio do Crachá Virtual.

4.2 Considerando a sazonalidade própria das Estâncias Turísticas que envolve grande população flutuante durante a alta temporada, estima-se a quantidade de guias por dia de atividade para a prestação de serviços, conforme tabela constante no Anexo I.

4.3 É de observância obrigatória por todos os profissionais credenciados o cumprimento integral das diretrizes federais que regulamentam a profissão, dispostas na Lei Federal nº 8.623/1993, no Decreto Federal nº 946/1993 e na Portaria MTUR nº 37/2021.

4.4 A organização e o acionamento dos serviços serão disciplinados pela Secretaria Municipal de Cultura por meio de sistemas de agendamento prévio, gestão de fluxos, fixação de ordem de preferência e listas de espera de usuários.

5. DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão se credenciar Pessoas Físicas ou Microempreendedores Individuais (MEI) que atendam a todas as exigências deste Edital.

5.1.1 No caso de **Pessoa Jurídica (MEI)**, esta deverá possuir como ramo de atuação compatível: Agências de turismo; Organizador de eventos; Parques temáticos; Empreendimentos de lazer; Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos, ou similares.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



5.1.2 No caso de **Pessoas Físicas**, possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos; nacionalidade brasileira ou estrangeira com residência permanente e autorização regular para o exercício de atividade profissional no País.

5.2 Dos Impedimentos: Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

- a) Possuam vínculo funcional com a Administração Pública Municipal direta ou indireta;
- b) Detenham grau de parentesco com ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança na Prefeitura, bem como de servidores efetivos que atuem no presente processo;
- c) Estejam incursos nas sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (impedimento ou inidoneidade);
- d) Sejam menores de 18 (dezoito) anos de idade;
- e) Estejam sob falência.

6. DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados deverão apresentar em um único envelope lacrado a documentação abaixo exigida. **A ausência de qualquer um dos documentos invalida o credenciamento** do proponente.

6.1.1 Documentação Geral e Anexos (Para PF e MEI):

- a) Carta de Interesse – Requerimento de Credenciamento (ANEXO II);
- b) Declaração para Habilitação (ANEXO III);
- c) Ficha de Dados do guia de turismo histórico cultural (ANEXO IV);
- d) Termo de Autorização e Consentimento de Uso de Dados - LGPD (ANEXO V);
- e) Termo de Autorização de Uso de Imagem, Nome, Obra e/ou Vídeo (ANEXO VI);
- f) Cópia do CPF e documento com foto (RG ou Habilitação);
- g) Cópia do Título de eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- h) Comprovante de obrigações militares (para o sexo masculino);
- i) Comprovante de endereço domiciliar atualizado (2026);
- j) Currículo datado e assinado, demonstrando especialidade e experiência;
- k) Certificado de curso técnico de formação profissional, com carga horária definida pelo MEC;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



l) Cópia da credencial de guia de turismo ativa no CADASTUR.

6.1.2 Documentação Adicional Exclusiva para Pessoas Jurídicas (MEI):

a) Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);

b) Cópia da Inscrição Municipal Mobiliária.

6.2 Os credenciados contratados deverão assinar o TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO (ANEXO VII).

6.3 A recusa na assinatura do documento citado no item 6.2 implicará no não credenciamento do interessado mesmo que a documentação esteja correta.

7. DA APRESENTAÇÃO DE ENVELOPES

7.1 Para a composição da Lista de Classificação Inicial, os envelopes deverão ser protocolados junto a Secretaria Municipal de Cultura sito a Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, nº 86 - CEP 11.630-000 - Bairro Perequê - Ilhabela/SP (Paço Municipal), em um único envelope lacrado e identificado, com toda a documentação exigida, com a inscrição externa conforme modelo abaixo:

7.2 Transcorrido o prazo para o lote inicial, o edital permanecerá aberto e as novas solicitações serão processadas continuamente e alocadas ao final da Lista de Classificação em ordem cronológica de inscrição.

7.3 É vedada a apresentação de mais de uma solicitação por participante.

7.4 O envelope lacrado deverá ser apresentado com os seguintes dizeres externos:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2026 – PROCESSO Nº 3520400.427.00002620/2026-81
CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO HISTÓRICO CULTURAL.
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Razão Social:
CNPJ:

7.5 O envelope supracitado ao ser entregue pelo interessado será numerado e rubricado por servidor lotado na Secretaria Municipal de Cultura, com data e horário do recebimento, devendo o servidor entregar ao interessado protocolo de recebimento (ANEXO VII).



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



7.6 Após o encerramento do prazo de recebimento dos documentos, os mesmos serão encaminhados à Comissão de Credenciamento, designada pela Secretaria Municipal de Cultura, que terá por atribuição a análise da documentação, emissão de declaração de credenciamento;

8. DA COMISSÃO, CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS

8.1 Após o prazo, os envelopes serão encaminhados à Comissão de Credenciamento, composta por 03 representantes não remunerados:

a) Dulvamar Aparecido Godinho da Rosa, portador do CPF/MF nº 137.893.558-60.

b) Wanderleia Garcia de Souza, portadora do CPF/MF nº 106.759.488-43.

c) Valkiria dos Santos Carvalho, portadora do CPF nº 379.876.778-50.

8.2 A ordem de classificação inicial será determinada pela ordem cronológica de entrega dos documentos. Caso a documentação não esteja de acordo, será classificado o seguinte.

8.3 Após o credenciamento dos guias de turismo histórico cultural a secretaria publicará lista de classificação, sendo convocados para prestarem serviços conforme a programação e necessidade;

8.4 Caso o autorizado não tenha mais interesse na continuidade do exercício da atividade, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Cultura, por escrito, para o devido cancelamento da Autorização.

8.5 Em caso de desclassificação, o interessado terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado para interposição de recurso administrativo.

8.5 A impugnação aos termos deste ato convocatório poderá ser feita em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes.

8.6 Impugnações e recursos deverão ser formulados por escrito, assinados e protocolados na Secretaria Municipal de Cultura, das 10h00 às 17h00.

8.7 A divulgação da classificação final será realizada no site oficial www.ilhabela.sp.gov.br.

9. DA CONTRATAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1 Concluída a classificação, os credenciados serão convocados (via e-mail, telefone ou boletim) para assinar a Carta-Contrato (Anexo X) e o Termo de Responsabilidade e Compromisso (Anexo IX), para efetivação da prestação do serviço, respeitando escala mensal de serviço a ser elaborada por servidor responsável pelo credenciamento, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, desde que respeitado o mesmo número de diárias para cada credenciado dentro do período determinado. **A recusa na assinatura implicará no não credenciamento.**



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



9.2 As contratações ocorrerão conforme o art. 95 do Decreto Municipal nº 9.795/2023. A Carta Contrato é um documento pessoal e intransferível.

9.3 A contratação dar-se-á por demanda, efetivada por meio de escala de serviço elaborada pelo Gestor de Contratos, garantindo obrigatoriamente o mesmo número de diárias/guiadas para cada credenciado, visando a igualdade e a isonomia no rodízio.

9.4 Finda a convocação de todos os credenciados da lista, a ordem retornará ao primeiro classificado e assim sucessivamente. Poderá ser contratado mais de um credenciado na mesma data, caso a demanda exija.

9.5 Serão permitidas trocas de diárias na escala, com **limite de uma troca por semana**, justificada com 24 horas de antecedência. Em caso de doença, o guia deverá comunicar em tempo hábil e apresentar atestado médico em até 72 horas.

9.6 O credenciado deverá comunicar a justificativa da ausência antecipadamente ao servidor responsável pelo credenciamento para que seja solicitada a substituição;

9.7 Caberá ao servidor responsável pelo credenciamento a convocação de outro credenciado para a substituição na escala em casos de ausência;

9.8 Em caso de não cumprimento de serviço por **motivo de doença**, o credenciado deverá comunicar ao servidor responsável pelo credenciamento em tempo hábil para a convocação de novo credenciado para a substituição e apresentar atestado médico ou declaração de comparecimento do estabelecimento responsável pelo atendimento médico em até 72 horas;

9.10 O credenciamento fica condicionado a definição de conveniência e oportunidade da entidade, bem como de previsão orçamentária, observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada num sistema de escala de serviço considerando o mesmo número de diárias para todos os credenciados, visando os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

9.11 Cada guia de turismo credenciado para prestação de serviços de guia de turismo histórico cultural será indicado em sistema de escala pré-determinada para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento, obedecida o mesmo número de guiadas no período da escala, conforme demanda da Municipalidade. Finda a convocação de todos para prestação de serviços de guia de turismo histórico cultural da lista dentro do prazo de vigência, a ordem retornará ao primeiro classificado e assim sucessivamente, até o encerramento da vigência do credenciamento, podendo haver dias adicionais em datas ou períodos específicos.

9.12 Poderá ser contratado mais de um credenciado na mesma data, caso a demanda assim exija.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



9.13 O credenciado deve estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias em todas as esferas da Administração Pública (Municipal, Estadual e Federal) no ato da contratação.

9.14 Os credenciados não terão vínculo empregatício com a Prefeitura, sendo de sua exclusiva responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

9.15 O eventual inadimplemento dos credenciados relativamente aos encargos previstos no item anterior não transfere a Prefeitura Municipal de Ilhabela a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento.

10. CURSOS DE CAPACITAÇÃO

10.1 A Prefeitura Municipal de Ilhabela promoverá cursos correlatos à História Cultural de cada unidade a ser visitada, podendo realizar parcerias ou validar os certificados de outras instituições;

10.2 Os cursos são obrigatórios a todos os credenciados;

10.3 Após a conclusão de cada curso, os credenciados deverão apresentar o certificado validado para início da prestação dos serviços.

11. REMUNERAÇÃO

11.1. O pagamento do guia de turismo obedecerá aos valores brutos abaixo descritos:

Atividade: R\$ 158,69 (cento e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) referente a um período de 8 (oito) horas trabalhadas.

11.2. Conforme a TABELA REFERENCIAL DE REMUNERAÇÃO DOS GUIAS DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO, fornecida pelo SINDICATO ESTADUAL DOS GUIAS DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO, os guias de turismo que exercem funções em outros idiomas têm um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da diária.

11.3. Os guias que, comprovadamente por meio de especificação junto ao CADASTUR atuam em outros idiomas, farão jus ao acréscimo do percentual no valor da diária, conforme especificado no item 13.2.

11.4. De acordo com o disposto na Lei Federal 10192/01 e alterações posteriores, caso o prazo desta contratação atinja duração superior a um ano poderá ser admitido o reajuste de acordo com o INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IPCA/IBGE.

11.5. As despesas decorrentes desta contratação onerarão a dotação 09.03.13.392.1090.2.095.339039.01. – Reduzido 441 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



11.6. A Secretaria de Cultura não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, ou qualquer outra despesa relacionada à execução do trabalho.

11.7. São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste chamamento, ficando a Prefeitura Municipal de Ilhabela excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da publicação final na imprensa oficial Municipal, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2 A data para entrega de documentos para novos credenciamentos será divulgada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

12.3 Realizado o credenciamento de novo Microempreendedores Individuais (MEI) para prestação de serviços de guia de turismo histórico cultural, nova listagem dos credenciados com a ordem de contratação atualizada será publicada.

12.4 Se a rescisão for a pedido do credenciado, este deverá protocolar na Secretaria Municipal de Cultura, sob pena de não ser considerada a contagem do prazo.

13. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

13.1 O CREDENCIADO é responsável pelos danos causados diretamente à **Prefeitura Municipal de Ilhabela** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo gestor do credenciamento.

13.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

13.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento.

13.4 Informar endereço eletrônico (e-mail) oficial para contato e contato telefônico (whatsapp), onde a contratante poderá, a seu critério, adotar qualquer dos meios como principal canal de comunicação com o credenciado.

13.5 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



13.6 Caso o autorizado não tenha mais interesse na continuidade do exercício da atividade, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Cultura, por escrito, para o devido cancelamento da Autorização.

14. SANÇÕES E DESCRENCIAMENTO

14.1 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, os CREDENCIADOS sujeitar-se-ão ao descredenciamento, depois de garantida ampla e previa defesa, às sanções nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21, assim discriminadas:

I – Advertência:

II – Multa de 20% (vinte por cento) do pagamento mensal referente ao serviço prestado;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 As penalidades serão embasadas nas seguintes infrações e sem prejuízo as constantes no art. 19 da Portaria MTUR nº 37/2021:

14.2.1 Atraso injustificado no início dos serviços;

1.4.2 Paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa;

14.2.3 Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual como também a seus superiores;

14.2.4 Deixar de portar, em local visível, o crachá de identificação, ou recusar-se a apresentar o Crachá Virtual quando solicitado;

14.2.5 Induzir o usuário do serviço turístico a erro pela utilização indevida de símbolos e informações privativas de Guia de Turismo cadastrado;

14.2.6 Descumprir qualquer dever profissional imposto pela Lei nº 8.623, de 28 de Janeiro de 1993, pelo Decreto nº 946, de 1º de Outubro de 1993 e pela Lei nº 11.771, de 2008;

14.2.7 Utilizar a identificação funcional de Guia de Turismo fora dos estritos limites de suas atribuições;

14.2.8 Descumprir total ou parcialmente acordos ou contratos de prestação de serviços;

14.2.9 Facilitar, por qualquer meio, o exercício da atividade profissional aos não cadastrados;

14.2.10 Praticar, no exercício da atividade profissional, ato que contrarie as disposições do Código de Defesa do Consumidor;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



14.2.11 Praticar, no exercício da atividade profissional, ato que a lei defina como crime ou contravenção; e

14.2.12 Manter conduta e apresentação incompatível com o exercício da profissão.

14.3 Considera-se conduta incompatível com o exercício da profissão:

I - Prática reiterada de jogo de azar, como tal definido em lei;

II - Incontinência pública escandalosa; e

III - Embriaguez habitual.

14.4 Após, configurada a exclusão do Credenciado em face dos motivos acima elencados, automaticamente será chamado o próximo da lista subsequente para a data/horário.

14.5 A habilitação do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Chamamento e seu Regulamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Secretaria de Cultura poderá a qualquer tempo alterar, revogar ou anular este Edital;

15.2 Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento;

15.3 A fim de dirimirem eventuais dúvidas, os interessados deverão se dirigir à Secretaria Municipal de Cultura ou pelo e-mail licitacao@ilhabela.sp.gov.br, onde obterão os necessários esclarecimentos, nos dias úteis, das 10h00 às 17h00.

15.5 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Tabela Estimativa de Serviços;

ANEXO II - Carta de Interesse – Requerimento de Credenciamento;

ANEXO III - Declaração de Habilitação

ANEXO IV - Dados do guia de turismo histórico cultural

ANEXO V - Termo de Autorização e Consentimento de Uso de Dados;

ANEXO VI- Termo de Autorização de Uso Imagem, Nome, Obra e/ou Vídeo

ANEXO VII- Protocolo de Recebimento de Documentos



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



ANEXO VIII- Termo de Credenciamento

ANEXO IX- Termo de Responsabilidade e Compromisso

ANEXO X- Minuta Carta Contrato

Ilhabela, 01 de julho de 2026.

Anísio Antonio de Oliveira Filho
Secretário Municipal de Cultura

Antonio Luiz Colucci
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



ANEXO II

CARTA DE INTERESSE – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Secretaria de Cultura de Ilhabela

Assunto: CREDENCIAMENTO DE GUIA TURÍSTICO HISTÓRICO CULTURAL

Prezados,

Pelo presente atendendo ao Edital de Chamada Pública nº ____/2026 para fins de credenciamento nº ____/2026, manifesto o interesse em inscrever-me para a prestação dos serviços autônomos de Guia de Turismo Histórico Cultural para acompanhamento de visitas guiadas em prédios públicos do patrimônio cultural de Ilhabela. Declaro ainda atender à todas as exigências e estar em concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº ____/2026 e seus anexos.

Nome do Profissional/guia de turismo histórico cultural:

RG:

CPF:

Endereço:

Estado:

CEP:

Cidade:

E-mail:

Celular:

Telefone (fixo):

Ilhabela, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Objeto: Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) para prestação de serviços de guia de turismo histórico cultural para prestação de serviço de acompanhamento de visitas guiadas em prédios públicos de patrimônio cultural no Município de Ilhabela.

Edital de Chamada Pública nº ____/2026

A empresa (MEI): _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem requerer à Secretaria de Cultura seu credenciamento no rol de guias de turismo histórico cultural desta Municipalidade, declarando total concordância com as condições estabelecidas no edital de Chamada Pública nº ____/2026.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que:

- a) Concordo com todos os termos, exigências e condições previstas no edital.
- b) Nos comprometemos a cumprir a Legislação Municipal.
- c) São verdadeiras todas as informações prestadas para fins deste credenciamento.
- d) Estou ciente de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.
- e) Para fins do disposto no inc. VI do art. nº 68 da Lei n.º 14.133/21, declaro que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

f) Assumo inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir minha habilitação na presente Chamada Pública.

g) Declaro ainda que a empresa está em situação regular para o exercício do objeto.

Ilhabela, _____ de _____ de 2026.

(nome do proprietário da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



ANEXO IV

DADOS DO GUIA DE TURISMO HISTÓRICO CULTURAL

Identificação do Profissional guia de turismo histórico cultural:

NOME:

ENDEREÇO:

Nº:

BAIRRO:

CIDADE:

UF

CEP:

CPF:

RG:

CELULAR COM DDD:

E-MAIL:

HISTÓRICO DO GUIA (faça um breve relato, constando os principais trabalhos.)

Ilhabela, _____ de _____ de 2026.

(nome do Profissional guia de turismo histórico cultural)



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CONSENTIMENTO DE USO DE DADOS

Pelo presente documento, EU (nome do Profissional guia de turismo histórico cultural) _____ residente na _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ em observância a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), declaro que li o presente termo e fica desde já consentida a coleta, o processamento e a utilização dos dados pessoais, beneficiário e/ou dependente, pela Secretaria de Cultura, para fins estritamente necessários referentes a execução de serviço, a realização de pesquisas e levantamentos, a divulgação de atividades e serviços através de mala direta (e-mail, sms, ligação ou outro meio de comunicação disponível) e para cumprimento de obrigação legal e normativa inerente a fiscalização de órgãos de controle. Este consentimento poderá ser revogado pelo titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência.

Ilhabela, _____ de _____ de 2026.

(nome do Profissional guia de turismo histórico cultural)



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente documento, EU (nome do Profissional guia de turismo histórico cultural) _____ residente à _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ adiante designado Autorizante, autoriza a Secretaria de Cultura de Ilhabela, designado Autorizado, a utilizar a sua imagem, nomes em anúncios, folders, empenas fachadas, banners, outdoors, busdoors, internet e todas as mídias digitais da Prefeitura, de acordo com o que a seguir se estabelece: 1. O Autorizante, plenamente ciente de que todas as formas de publicidade da Autorizada são de caráter educativo, cultural ou publicitário, firma a presente Autorização gratuitamente, de forma irrevogável e irretratável em caráter definitivo, não cabendo indenização a qualquer título; 2. A Autorizada fica plenamente capacitada a exibir, reproduzir, publicar e ceder, no Brasil e no exterior sob qualquer forma de suporte de material existente ou que venha a ser criado, as produções que contenham a imagem do Autorizante; 3. A presente Autorização é dada de forma a permitir a Autorizada a fixar imagem do Autorizante na produção de peças audiovisuais e materiais publicitários, a ser veiculada no Brasil e no exterior, em número ilimitado de vezes, em circuito fechado e/ou aberto, seja qual for o processo de transporte utilizado. Fica eleito o foro da cidade de Ilhabela, estado de São Paulo, como competente para dirimir qualquer demanda decorrentes deste termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Desta forma, firma o presente, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e herdeiros.

Ilhabela, _____ de _____ de 2026.

(nome do Profissional guia de turismo histórico cultural)



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA, O MUNICÍPIO DE ILHABELA, com sede na Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho nº 86, Perequê, CEP 11630-000, com Inscrição no C.N.P.J. Nº 46.482.865/0001-32, CREDENCIA a empresa (MEI): _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo) Microempreendedores Individuais (MEI) para prestação de serviços de guia de turismo histórico cultural para prestação de serviço de acompanhamento de visitas guiadas em prédios públicos de patrimônio cultural no Município de Ilhabela, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital de Chamamento Público nº ____/2026.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Ilhabela, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do representante da
Comissão de Credenciamento



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente documento, _____ residente à (rua, avenida) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ assumo o compromisso de exercer o trabalho estabelecido por contrato com a prefeitura Municipal de Ilhabela, conforme as especificações a seguir:

1. Participar dos cursos de capacitação específicos para a prestação de serviço, promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura;
2. Repassar aos visitantes apenas o que foi ministrado nos cursos de capacitação conforme descrito no certificado referente ao curso.
3. Seguir as orientações das informações a serem passadas aos visitantes durante as guiadas, exclusivamente do ministrante dos cursos correlatos ao trabalho.
4. Cumprir rigorosamente os prazos para realização das atividades programadas.
5. Apresentar-se no local da prestação de serviço portando crachá de identificação (CADASTUR) e camisa de identificação fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura;
6. Portar e manter durante todo o período de prestação dos serviços o crachá de identificação visível.
7. Garantir a boa qualidade dos serviços, observando os seguintes aspectos:

I – Pontualidade: comparecimento no local e horário determinado e cumprimento de carga horária.

II – Conformidade: observância às disposições contratuais, apresentação pessoal, cordialidade:

III – Capacidade Técnica: demonstração de habilidade e capacidade técnica para cumprir com a prestação de serviços;

Ilhabela, ____ de _____ de ____.

Assinatura



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



ANEXO X

CARTA CONTRATO Nº xxx/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026

PROCESSO Nº 3520400.427.00002620/2026-81

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS PARTES

1.1 - O presente visa o CADASTRAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO HISTÓRICO CULTURAL.

1.2 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ILHABELA, com sede na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela/SP (Paço Municipal), localizada na Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, nº 86 - Bairro do Perequê, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 46.482.865/0001-32, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antônio Luiz Colucci.

1.3 - **CONTRATADO:** (razão social), com sede à Rua xxxxxxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxxxxxxx, Cidade/Estado, CEP xxxxxxxxx, com Inscrição no C.N.P.J. nº xxxxxxxxxxxx/xxxxxxxxxx, neste ato representado legalmente pelo(a) Proprietário(a), Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, que declara estar em pleno uso de todos os direitos civis e políticos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor a ser pago pela Municipalidade será de **R\$ 158,69** (cento e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) por dia, referente a um período de 8 (oito) horas trabalhadas, sendo um total estimado para o período anual de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



3.2 - As despesas decorrentes desta contratação onerarão a dotação 09.03.13.392.1090.2.095.339039.01. – Reduzido 495 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA), solicitação de Compra nº 720/2022.

3.3 - O pagamento será efetuado mediante relatório de controle de execução, elaborado por servidor competente, até 5 (cinco) dias úteis após apresentação deste documento.

3.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão o **CONTRATADO** das responsabilidades contratuais, nem implicarão em aceitação dos serviços.

3.5 - De acordo com o disposto na Lei Federal 10.192/01 e alterações posteriores, caso o prazo deste contrato atinja duração superior a um ano será admitido o reajuste de acordo com **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE**, tendo como base o mês em que a proposta foi apresentada

3.6 - A Secretaria de Cultura não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, ou qualquer outra despesa relacionada à execução do trabalho.

3.7 - São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste chamamento, ficando a Prefeitura Municipal de Ilhabela excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

CLÁUSULA QUARTA - CABERÁ À MUNICIPALIDADE:

4.1 - Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo CADASTRADO;

4.2 - Fornecer ao CADASTRADO as informações referentes aos locais de trabalho.

4.4 - Efetuar os pagamentos ao CADASTRADO após o cumprimento das formalidades legais deste termo

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CADASTRADO

5.1 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da Prefeitura Municipal de Ilhabela e as legislações vigentes

5.2 - Fornecer todos os itens em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



- 5.3 - Cumprir rigorosamente os prazos para realização das atividades programadas.
- 5.4 - Apresentar-se no local da prestação de serviço portando crachá de identificação (CADASTUR) e camisa de identificação fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura;
- 5.5 - Portar e manter durante todo o período de prestação dos serviços o crachá de identificação visível.
- 5.6 - Garantir a boa qualidade dos serviços.
- 5.7 - Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.
- 5.8 - Caso o autorizado não tenha mais interesse na continuidade do exercício da atividade, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Cultura, por escrito, para o devido cancelamento da Autorização.
- 5.9 - Os credenciados contratados serão avaliados quanto aos serviços prestados, nos seguintes aspectos:

I – Pontualidade: comparecimento no local e horário determinado e cumprimento de carga horária.

II – Conformidade: observância às disposições contratuais, apresentação pessoal, cordialidade:

III – Capacidade Técnica: demonstração de habilidade e capacidade técnica para cumprir com a prestação de serviços;

5.10 - O não atingimento do percentual de satisfação de 85% (oitenta e cinco por cento) por parte dos usuários poderá acarretar a aplicação de penalidades, quais sejam: advertência a cada ocorrência e descredenciamento no caso de três ocorrências consecutivas, sem correção por parte do profissional, admitido o contraditório e a ampla defesa. Esse percentual será identificado diante de levantamento de pesquisas após a realização dos roteiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Todas as atividades desenvolvidas serão acompanhadas pelo Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E DESCREDENCIAMENTO

7.1 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, os CREDENCIADOS sujeitar-se-ão ao descredenciamento, depois de garantida ampla e previa defesa, às sanções nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21, assim discriminadas:

I – Advertência:

II – Multa de 20% (vinte por cento) do pagamento mensal referente ao serviço prestado;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2 As penalidades serão embasadas nas seguintes infrações e sem prejuízo as constantes no art. 19 da Portaria MTUR nº 37/2021:

7.2.1 Atraso injustificado no início dos serviços;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



- 7.2.2** Paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa;
- 7.2.3** Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual como também a seus superiores;
- 7.2.4** Deixar de portar, em local visível, o crachá de identificação, ou recusar-se a apresentar o Crachá Virtual quando solicitado;
- 7.2.5** Induzir o usuário do serviço turístico a erro pela utilização indevida de símbolos e informações privativas de Guia de Turismo cadastrado;
- 7.2.6** Descumprir qualquer dever profissional imposto pela [Lei nº 8.623, de 28 de Janeiro de 1993](#), pelo [Decreto nº 946, de 1º de Outubro de 1993](#) e pela [Lei nº 11.771, de 2008](#);
- 7.2.7** Utilizar a identificação funcional de Guia de Turismo fora dos estritos limites de suas atribuições;
- 7.2.8** Descumprir total ou parcialmente acordos ou contratos de prestação de serviços;
- 7.2.9** Facilitar, por qualquer meio, o exercício da atividade profissional aos não cadastrados;
- 7.2.10** Praticar, no exercício da atividade profissional, ato que contrarie as disposições do Código de Defesa do Consumidor;
- 7.2.11** Praticar, no exercício da atividade profissional, ato que a lei defina como crime ou contravenção; e
- 7.2.12** Manter conduta e apresentação incompatível com o exercício da profissão.

Considera-se conduta incompatível com o exercício da profissão:

I - Prática reiterada de jogo de azar, como tal definido em lei;

II - Incontinência pública escandalosa; e

III - Embriaguez habitual.

7.3 Após, configurada a exclusão do Credenciado em face dos motivos acima elencados, automaticamente será chamado o próximo da lista subsequente para a data/horário.

7.4 A habilitação do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Chamamento e seu Regulamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

8.1.1 - Unilateralmente, pela Secretaria Municipal de Cultura quando:

8.1.1.1 - Houver inadimplência de cláusulas contratuais.

8.1.1.2 - Ficar evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade do Contratado.

8.1.1.3 - Ocorrer atraso injustificado na execução dos serviços.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



8.1.1.4 - Os serviços forem paralisados sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Cultura.

8.1.2 - Por determinação judicial.

8.1.3 - A qualquer tempo, por mútuo acordo.

8.1.4 - Outras formas previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante do presente, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Ilhabela/SP, xxx de xxxx de 2026.

ANTONIO LUIZ COLUCCI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Razão Social xxxx

Sr.(a) nome representate

CONTRATADA



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – Ilhabela – SP

Cep: 11630-000 Pabx/Fax: (12) 3896-9200



Pag. Nº